



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1279/2007, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A COOPER – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO E COM ASSISTER – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Comodato com a **COOPER 28 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO ASSENTAMENTO 28 DE OTUBRO**, cujo objeto é ceder 01 (um) Kit completo para inseminação artificial em bovinos contendo: 01(um) botijão, 01(um) porta botijão, 06 (seis) canecas, 01(uma) pinça, 01(um) termômetro digital, 01(um) cortador de palheta, 50(cinquenta) bainha, 25(vinte e cinco) luvas descartáveis, 01(um) aplicador universal, 75(setenta e cinco) doses de sêmen e 01(uma) régua de nitrogênio, para que fique à disposição e responsabilidade da mesma.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ainda, autorizado a firmar Termo de Comodato com a **ASSISTER – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II** cujo objeto é ceder 01 (um) Kit completo para inseminação artificial em bovinos contendo: 01(um) botijão, 01(um) porta botijão, 06(seis) canecas, 01(uma) pinça, 01(um) termômetro digital, 01(um) cortador de palheta, 50(cinquenta) bainha, 25(vinte e cinco) luvas descartáveis, 01(um) aplicador universal, 75(setenta e cinco) doses de sêmen e 01(uma) régua de nitrogênio, para que fique à disposição e responsabilidade da mesma.

Parágrafo único - A partir da assinatura do termo, toda a responsabilidade com os kits, ficará a cargo das comodatárias.

Art. 3º - O presente termo de comodato terá vigência até dezembro de 2008, podendo ser renovado, no interesse das partes.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

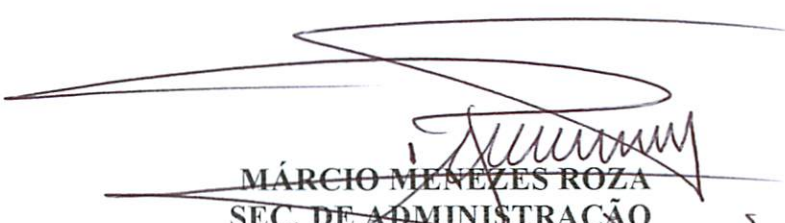
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 26 de abril de 2007.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**